

**ENVELOPE CREDENCIAMENTO**

MUNICÍPIO DE MERCEDES

ESTADO DO PARANÁ

SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM – LAR DOS IDOSOS EMANUEL

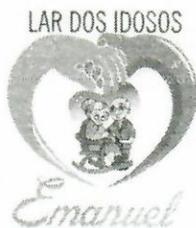
ENDEREÇO: AV. HORIZONTALINA, 2010, CENTRO, CEP 85.930-000, NOVA SANTA ROSA – PR

CNPJ: 76.883.370/0003-48

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2020**

**DATA DE ABERTURA: 08/01/2021**

**HORÁRIO: 14h00min**



## SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM

### LAR DE IDOSOS EMANUEL

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial n.º 112/2020

A Empresa/Entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM – LAR DE IDOSOS EMANUEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.883.370/0003-48**, com sede à Avenida Horizontina, nº 2010, CEP 85.930-000, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **Christoph Krüger**, RG sob o nº 4.494.614-9 e CPF sob o nº 025.964.519-21, residente e domiciliado na Estrada Jaguarundi, S/N, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000, Interior da Cidade de Nova Santa Rosa no estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 08 de Janeiro de 2021.

Christoph Krüger

RG 4.494.614-9 SSP-PR – CPF 025.964.519-21

Função/Cargo: Presidente

**76.883.370/0003-48**  
Sociedade  
Beneficente Lar Belém



**SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM**

**LAR DE IDOSOS EMANUEL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial n.º 112/2020

A Empresa/Entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM – LAR DE IDOSOS EMANUEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.883.370/0003-48**, com sede à Avenida Horizontina, nº 2010, CEP 85.930-000, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **Christoph Krüger**, RG sob o nº 4.494.614-9 e CPF sob o nº 025.964.519-21, residente e domiciliado na Estrada Jaguarundi, S/N, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000, Interior da Cidade de Nova Santa Rosa no estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 08 de Janeiro de 2021.

Christoph Krüger

RG 4.494.614-9 SSP-PR – CPF 025.964.519-21

Função/Cargo: Presidente

**76.883.370/0003-48**  
Sociedade  
Beneficente Lar Belém

**4º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA  
SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM**

**CNPJ Nº 76.883.370/0001-86**

Aprovado em AGE conforme ATA nº 78/2018.

**PREÂMBULO**

A Sociedade Beneficente Lar Belém é uma associação civil, de caráter beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, com atuação predominante na área da saúde e com atuação complementar na assistência social através do atendimento a idosos, fundada em 06/01/1973, com autonomia jurídica própria, constituída por membros integrantes da Igreja Sociedade de Cristo, CNPJ 75.947.085/0001-19, com Estatuto Social atual devidamente registrado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, sob o nº 164, em 06 de junho de 2011, Livro B, APJ94, Averbação nº 40, com sede em Nova Santa Rosa, no Estado do Paraná, mantenedora do Hospital e Maternidade Beneficente Lar Belém e do Lar dos Idosos Emanuel, sendo a Associação inscrita no CNPJ/MF sob o número 76.883.370/0001-86. Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 28/03/2018, que deu forma às alterações sugeridas e discutidas em Plenário, a presente Alteração e Consolidação do Estatuto Social da SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM, se dá nos termos abaixo transcritos.

**ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES.**

**Art. 1º.** A Sociedade Beneficente Lar Belém, fundada em 06/01/1973, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente de assistência social, com atuação preponderante na saúde e complementar na assistência social, constituída na forma de associação, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Sociedade Beneficente Lar Belém para sua identificação doravante será denominada simplesmente associação.

**Art. 2º.** A associação tem sede e foro na à Lote Rural nº 88 e 89A Estrada Jaguarundi, Zona Rural, Município de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, CEP: 85.930-000 podendo alterá-lo por deliberação da Assembleia Geral.

**Art. 3º.** São finalidades da associação:

**I.** Atuar na área da saúde através:

a. Da prestação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
Comarca de Mar. Cândido Rondon - PR

Autentico a presente Fotocópia, por ser  
idêntica ao original que me foi apresentado e que  
devolvi à parte interessada, do que dou fé

20 JUL. 2018  
*Daltar Clarice Fischer*  
 ARMINDO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião  
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabelia Substituta  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelia Substituta  
 DAJANE LIEBERT Escrevente  
Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
Nova Santa Rosa - Paraná

**Selo de Autenticidade  
foi afixado na última  
página do documento.**



- b. Da prestação de serviços de análises clínicas, fisioterapia, psicologia, nutrição, clínicas especializadas e outros que possam ser implantados para melhor responder às necessidades existentes e, ao mesmo tempo, constituir-se em fonte geradora de recursos para a prestação e o aprimoramento dos serviços desenvolvidos nos estabelecimentos da associação.
- c. Do desenvolvimento de serviços, programas ou projetos sociais, em conformidade com a legislação pertinente, principalmente os voltados para área da saúde, inclusive conveniando com o Sistema Único da Saúde- SUS.
- d. Da manutenção de ampla cooperação e intercâmbio, bem como parcerias públicas com Governos Federal, Estadual e Municipal e demais instituições públicas ou privadas, inclusive do setor produtivo, que atuem em áreas abrangidas direta ou indiretamente com suas finalidades.
- e. Da possibilidade de propiciar campo de estágio profissional, na área da saúde hospitalar, enfermagem e cursos afins, inclusive residência médica para áreas específicas.
- f. Da possibilidade de desenvolver novos modelos de tratamento, estudos e pesquisas na área da saúde.
- g. Da promoção de congressos, cursos, palestras, seminários, simpósios e conferências sobre temas na área da saúde que julgar pertinente desde que tenha domínio sobre os mesmos.

**II. Complementarmente, a associação poderá praticar o atendimento na área de Assistência Social, através de serviços, programas ou projetos, definidos pela Política Nacional de Assistência Social na forma estabelecida pelo Sistema Único da Assistência Social - SUAS, para tanto poderá:**

- a. Manter instituição de longa permanência para idosos de ambos os sexos, observando sua capacidade instalada, pessoas com ou sem grau de dependência, de forma provisória, quando esgotadas todas as possibilidades de convívio com os familiares, às quais proporcionará atendimento adequado na forma da legislação aplicável e do presente estatuto.
- b. Poderá, ainda, acolher idosos de ambos os sexos com grau de dependência para longa permanência sob a forma de clínica geriátrica.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No que tange especificamente a atuação na Assistência Social, a instituição executará serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devendo:

- I. Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado.
- II. Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários.

**SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
 Registradora  
 JAQUELINE REISNER  
 Escrevente Jumentada  
 Marechal Cândido Rondon - Paraná



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
 Comarca de Mar. Cândido Rondon - PR

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada do que dou fé

20 JUL. 2018

*Daltar Clarice Fischer*

ARMINDO FISCHER CPF 015.341.389-34 Tabelião  
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto  
 DAIANE LIEBERT Escrevente

Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
 Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade  
 foi afixado na última  
 página do documento.



- III. Garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, excetuando-se aqueles previstos no Art. 35 do Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.
- IV. Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 4º.** A fim de cumprir com suas finalidades, a associação poderá:

- I. Criar, denominar, modificar, dirigir, administrar e cessar atividades de setores, órgãos, mantidas ou departamentos que julgar conveniente, de acordo com os dispositivos deste Estatuto e a legislação vigente, podendo ainda, congrega, desmembrar, incorporar, fundar, orientar, assessorar e dirigir instituições congêneres.
- II. Promover a captação de recursos junto à comunidade em geral, para viabilização dos objetivos institucionais, assim como pela venda de seus serviços vinculados a suas atividades fins.
- III. Implantar atividades meio como instrumento captador de recursos através seus bens e serviços.
- IV. Promover na prestação de seus serviços atendimento gratuito, de acordo com normas pertinentes, concedendo gratuidades financeiras e econômicas, integrais e/ou parciais, disciplinados em Regimento Interno.
- V. Celebrar contratos e/ou termos de parceria de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais com vistas ao desenvolvimento de suas finalidades.

**Art. 5º.** No cumprimento de seus fins e observando o princípio da universalidade, a associação prestará atendimento sem discriminação de sexo, raça, credo religioso, político e condição social em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 6º.** A fim de cumprir suas finalidades, a associação poderá criar e manter, em todo o território nacional, tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo presente Estatuto e por Regimentos Internos específicos. São mantidas da associação as seguintes unidades:

- I. HOSPITAL E MATERNIDADE BENEFICENTE LAR BELÉM, com sede na Rua Guarani, nº 631, Centro, Nova Santa Rosa, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.883.370/0002-67, com atividades de atendimento hospitalar, conforme previsto no inciso I do artigo 3º, deste estatuto.
- II. LAR DOS IDOSOS EMANUEL, com sede na Avenida Horizontal, nº 2010, Centro, Nova Santa Rosa, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº

**SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA**  
 Registradora  
**JAQUELINE REISNER**  
 Escrevente Juramentada  
**Marechal Cândido Rondon - Paraná**



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
 Comarca de Mel Cândido Rondon - PR

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada do que dou fé

20 JUL. 2018

*[Handwritten signature]*

ARMINDO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião  
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto  
 DAIANE LIEBERT Escrevente

Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
 Nova Santa Rosa - Paraná

**Selo de Autenticidade**  
 foi afixado na última  
 página do documento.



76.883.370/0003-48, com atividades instituição de longa permanência para idosos, conforme previsto no inciso II do artigo 3º, deste estatuto.

**PARÁGRAFO 1º:** As mantidas são regidas pelo presente estatuto e por regimentos próprios, desde que não contrarie as disposições estatutárias.

**PARÁGRAFO 2º:** A qualquer momento mediante proposição e aprovação da Diretoria, poderão ser criadas novas mantidas ou ser encerradas as existentes.

**PARÁGRAFO 3º:** Cada mantida será administrada por um diretor administrativo, cargo celetista não estatutário, contratado pela Diretoria, por tempo indeterminado, sendo avaliado seu desempenho periodicamente a critério da Diretoria.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

#### Seção I - Disposições Iniciais

**Art. 7º.** A associação é composta e administrada pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 8º.** A associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título aos associados, diretores eleitos, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

#### Seção II - Da Assembleia Geral

**Art. 9º.** A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação e será constituído por todos os associados em dia com suas obrigações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada associado terá direito a um voto, sendo vedado o voto por procuração nas Assembleias.

**Art. 10.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na primeira quinzena de dezembro em dia, hora e local que a Diretoria convocar, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, quando convocada por pelo menos 1/5 (um quinto) dos seus associados, ou pela Diretoria.

**Art. 11.** A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por e-mail, aviso pessoal por escrito ou pela imprensa, esta última forma quando a Diretoria entender da dificuldade de comunicar a todos os associados, com antecedência mínima de 05(cinco) dias e instalar-se-á em primeira convocação com o comparecimento da maioria simples dos associados ou em segunda convocação meia hora após, com qualquer número de associados.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
Comarca de Mar. Cândido Rondon - PR

Autentico a presente Fotocópia por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada do que dou fe

20 JUL. 2018

ARMINDO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião  
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto  
 DAIANE LIEBERT Escrevente  
Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade  
foi afixado na última  
página do documento.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Associação em exercício e secretariado pelo Secretário ou por alguém designado pelo Presidente.

**Art. 12.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, salvos os casos que o estatuto ressaltar.

**Art. 13.** Competem à Assembleia Geral as seguintes atribuições:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II. Apreciar e aprovar os relatórios, as demonstrações contábeis e financeiras e as prestações de contas da Diretoria, após o pronunciamento do Conselho Fiscal.
- III. Decidir sobre a extinção da associação e a destinação do patrimônio remanescente.
- IV. Deliberar sobre a reforma de seu Estatuto e de suas adaptações às novas legislações e demandas dos Poderes Públicos.

### Seção III - Do Conselho Fiscal

**Art. 14.** O Conselho Fiscal será composto de três membros, com mandato de três anos, eleitos pela Assembleia Geral podendo ser reeleitos.

**Art. 15.** Compete ao Conselho Fiscal, examinar as demonstrações contábeis e as prestações de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito para apreciação da Assembleia Geral.

### Seção IV - Da Diretoria

**Art. 16.** A Diretoria é órgão executivo de direção e administração da associação, sendo composta pelos seguintes cargos:

- I. Presidente.
- II. Vice - Presidente
- III. Secretário.
- IV. Vice - Secretário
- V. Tesoureiro.
- VI. Vice - Tesoureiro

**Art. 17.** O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sem quaisquer restrições.

**Art. 18.** Compete à Diretoria:

- I. Elaborar os regimentos internos da associação e das unidades que a integram.
- II. Apresentar, à Assembleia Geral os relatórios, as demonstrações contábeis e prestação de contas do exercício anteriores.

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
Comarca de Mar. Cândido Rondon - PR

-Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devplvi à parte interessada do que dou fé

20 JUL, 2018  
*Daltar Clarice Fischer*  
ARMINDO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião  
DALTAR CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta  
LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta  
DAIANE LIEBERT Escrevente  
Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade  
foi afixado na última  
página do documento.



- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho Administrativo e da Assembleia Geral.
- IV. Administrar todos os serviços relativos às atividades da associação.
- V. Realizar todas as finalidades sociais da associação.
- VI. Propor a criação de órgãos internos que julgar necessário para o bom desempenho da gestão, delegar poderes para a consecução das finalidades da entidade e contratar serviços de terceiros para auxiliar a administração.

**Art. 19. Compete ao Presidente:**

- I. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas relações dela com terceiros, podendo outorgar procuração pública para fins específicos.
- II. Dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, inclusive assinando todo e qualquer contrato com órgão público ou entes privados.
- III. Juntamente com o Tesoureiro, assinar cheques, ordens de pagamento, contratos, financiamentos e empréstimos bancários, representar a associação perante qualquer instituição financeira e bancária, seja privada ou pública, inclusive operação de empréstimos, financiamentos e outras avenças com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros bancos oficiais, bem como, Cooperativas de Crédito e quaisquer documentos que acarretam responsabilidades da associação, bem como os balanços, balancetes e demais demonstrações financeiras, podendo outorgar procuração pública para representá-lo.
- IV. Preparar anualmente a Assembleia Geral, o relatório e a prestação de contas.
- V. Presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, sendo que exercerá o voto de desempate em votações conforme estipulado no Art. 16 deste estatuto.
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria, bem como o Regimento Interno.

**PARÁGRAFO 1º:** O Presidente poderá, através de procuração pública, delegar as atribuições contidas no inciso III do presente artigo, a qualquer membro do Conselho Administrativo ou ao Diretor Administrativo de cada unidade mantida da associação.

**PARÁGRAFO 2º:** Compete ao Vice - Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas em todas as suas atribuições conforme o presente estatuto.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou convocação de uma Assembleia Geral para substituição.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à instituição e ao Presidente.

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARRÓS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrivente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
Comarca de Mal Cândido Rondon - PR

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé

20 JUL. 2018

ARMINDO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião  
 DALTA CLARICE FISCHER Tabelia Substituta  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelia Substituta  
 DAIANE LIEBERT Escrevente  
 Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
 Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade  
foi afixado na última  
página do documento.



**Art. 20. Compete ao Secretário:**

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração e Assembleias Gerais.
- II. Encarregar-se da correspondência da associação.
- III. Dirigir os serviços da secretaria e organizá-la.
- IV. Coligir dados para os relatórios anuais da Diretoria.
- V. Auxiliar o Presidente em suas tarefas associativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Vice - Secretário:**

- I. Substituir o Secretário em seus impedimentos ou faltas em todas as suas atribuições conforme o presente estatuto.
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou convocação de uma Assembleia Geral para substituição.
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à instituição e ao Secretário.

**Art. 21. Compete ao Tesoureiro:**

- I. Zelar pela escrituração contábil do movimento financeiro, apresentar balanços anuais e balancetes mensais das receitas e despesas.
- II. Organizar a escrituração contábil sob a responsabilidade técnica de profissional contábil habilitado e mantê-la em dia.
- III. Organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembleia Geral e aos órgãos governamentais quando de convênio.
- VII. Assinar juntamente com o Presidente os cheques, obrigações de ordem financeira e demais documentos conforme Inciso III, do Art. 23 deste estatuto, podendo outorgar procuração pública para fins específicos.
- IV. Receber mensalidades, realizar cobranças e dar recibos de quitação de débitos.
- V. Comunicar à Diretoria os nomes dos associados em débito para a com a associação.
- VI. Manter sob sua direta responsabilidade, o caixa, assim como todo o serviço contábil e tesouraria da associação.

**PARÁGRAFO 1º:** As tarefas mencionadas nos incisos II e VII poderão ser desempenhadas diretamente ou por intermédio de profissional legalmente habilitado.

**PARÁGRAFO 2º: Compete ao Vice - Tesoureiro:**

- I. Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos ou faltas em todas as suas atribuições conforme o presente estatuto.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
Comarca de Mal Cândido Rondon - PR

Autentico a presente Fococópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé

20 JUL. 2018  
ARMINDO FISCHER CPF 015.344.309-34 Tabelião  
DALTA CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta  
LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta  
DAIANE LIEBERT Escrevente  
Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade  
foi afixado na última  
página do documento.



II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, ou convocação de uma Assembleia Geral para substituição.

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração à instituição e ao Tesoureiro.

**Art. 22.** Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da associação, mas responderão solidariamente e ilimitadamente pelos prejuízos resultantes de seus atos não outorgados neste Estatuto, por excesso de poderes, atos ilícitos, ou ainda por procedimentos dolosos em violação à lei ou a este Estatuto.

**Art. 23.** A Diretoria reunir-se-á cada seis meses ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

**Art. 24.** Ocorrendo vaga de cargo na Diretoria assumirá o vice. Cabe a Diretoria, convocar uma assembleia extraordinária para eleger o membro do cargo vago.

### CAPÍTULO III

#### DOS ASSOCIADOS, SUAS CATEGORIAS, DIREITOS E DEVERES.

**Art. 25.** Poderão ser associados da Sociedade Beneficente Lar Belém pessoas de ambos os sexos, civilmente capazes, membros ou não da Igreja Sociedade de Cristo e que estejam interessadas na realização dos objetivos da entidade.

**Art. 26.** A associação terá as seguintes categorias de associados:

I. **Fundadores:** os que fundaram a associação e tomaram parte na reunião de fundação e escolha da primeira Diretoria.

II. **Contribuintes:** aqueles que se proponham a contribuir pecuniariamente para a manutenção da associação.

III. **Beneméritos:** aqueles que prestarem serviços de relevância a associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A nomeação de associado Benemérito se dará por indicação da Diretoria ad referendum da Assembleia Extraordinária.

**Art. 27.** Todos os associados sem distinção de categoria, desde que em dia com suas obrigações sociais, terão direito a:

I. Votar e ser votado para os cargos do Conselho Fiscal e Diretoria.

II. Propor a Diretoria a Admissão de qualquer novo membro que queira integrar a associação.

III. Recorrer à Assembleia Geral dos atos e decisões da Diretoria e Conselho Fiscal que contrariem o presente Estatuto.

**Art. 28.** São deveres dos associados:

I. Zelar pelo interesse social e pugnar pelo engrandecimento da entidade.

II. Prestar inteira obediência ao Estatuto e as deliberações dos órgãos da administração.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
Comarca de Mar. Cândido Rondon - PR

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada do que dou fé

20 JUL. 2018

*Daltar Clarice Fischer*  
 ARMINDO FISCHER CPF 015.34\* 309-34 Tabelião  
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto  
 DAIANE LIEBERT Escrevente  
Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
Nova Santa Rosa - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Selo de Autenticidade  
foi afixado na última  
página do documento.



III. Prestar serviços gratuitamente à associação.

**Art. 29.** Perderão os direitos de associados:

- I. Aqueles que contraírem compromissos para a associação e não solverem dentro do prazo previsto, depois de notificados pela Diretoria.
- II. Aqueles que procederem de modo ofensivo à Diretoria e o Conselho Fiscal, ou a qualquer um de seus membros, dentro do recinto social, em reunião ou em eventos oficiais organizados pela associação e suas unidades mantidas.
- III. Aquele que de qualquer forma contribuir para a degradação ou descrédito da associação.
- IV. Aqueles que ao longo do tempo se mostrar desinteressados ou pouco participativos em relação aos objetivos e as atividades desenvolvidas pela associação, conforme análise e decisão da Diretoria.

#### CAPÍTULO IV

##### DA REFORMA DO ESTATUTO.

**Art. 30.** O presente Estatuto poderá ser alterado por deliberação de no mínimo dois terços dos associados presentes a Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou pelo menos com a presença de um quinto nas convocações seguintes.

#### CAPÍTULO V

##### DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS.

**Art. 31.** O patrimônio da associação é constituído por todos os bens móveis, imóveis de sua propriedade ou posse e por todos que vier a adquirir, assim como todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

**PARÁGRAFO 1º:** A associação poderá ainda ser depositária ou comodataria de qualquer espécie de bens.

**PARÁGRAFO 2º:** O patrimônio da associação e os bens de que for depositária ou comodataria somente poderão ser utilizados na realização de seus objetivos estatutários.

**PARÁGRAFO 3º:** No caso de venda ou doação de patrimônio, integral ou fracionada, será necessária a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, mediante os votos favoráveis de pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados presentes.

**Art. 32.** Os recursos econômico-financeiros da associação serão provenientes de:

- I. Valores de recursos públicos por eventuais termos de parceria, auxílios, doações, contribuições e outras verbas de entes públicos, e de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras.
- II. Doações ou legados de pessoas físicas e ou jurídicas, nacionais ou internacionais.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
Comarca de Maréchal Cândido Rondon - PR

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada do que dou fé

20 JUL. 2018

*[Handwritten signature]*  
 ARMINDO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião  
 DALTA CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta  
 DAIANE LIEBERT Escrevente  
Registro Civil Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade  
foi afixado na última  
página do documento.



- III. Usufruto de bens que lhes forem conferidos.
- IV. Rendimentos de aplicações financeiras, juros bancários, aluguéis e outras receitas de capital.
- V. Contribuição de seus associados.
- VI. Receitas oriundas de prestação de serviços dentro de seus objetivos e finalidades.
- VII. Resultado auferido na atividade agrícola, pecuária e da oficina de marcenaria de propriedade da associação ou qualquer outro uso de estrutura.
- VIII. Direitos sobre obras culturais, didáticas e artísticas, de autoria de seus associados.
- IX. Outras receitas de serviços de atividades meios.
- X. Receitas eventuais de fonte lícita.

**Art. 33.** Os recursos recebidos por eventuais termos de pareceria, auxílios, contribuições, doações e outras verbas de entes públicos, bem como os recursos provenientes de contratos ou parcerias, destinados a fim específico, deverão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados e em conformidade com o estatuto.

**Art. 34.** A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

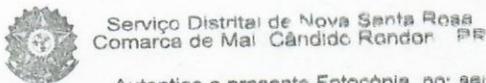
**Art. 35.** A associação aplica o seu eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais e dentro do território nacional.

**Art. 36.** A associação mantém escrituração contábil em livros revestidos de formalidades legais que asseguram sua exatidão, conforme o ordenamento jurídico vigente, devidamente assinado por profissional competente, obedecendo aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

**Art. 37.** A Associação pode adquirir e alienar, a qualquer título, todos os bens móveis e imóveis necessários à realização de seus fins, contrair obrigações, bem como exercer prestação remunerada de serviços visando aplicação direta em suas finalidades.

**Art. 38.** No que diz respeito aos recursos recebidos por eventuais termos de pareceria, auxílios, contribuições, doações e outras verbas de entes públicos, a prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I. Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
- II. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis da associação incluindo as certidões negativas de débito junto a Receita Federal



Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada do que dou fé

20 JUL. 2018

*Daltar Clarice Fischer*  
 ARMINDO FISCHER CPF 015.341.06-34 Tabelião  
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto  
 DAIANE LIEBERT Escrevente  
 Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
 Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade  
 foi afixado na última  
 página do documento.

do Brasil, Previdência Social e Caixa Econômica Federal (FGTS), colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão.

- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parcerias, que será sempre conforme determinação da legislação vigente.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina a legislação vigente e aplicada ao caso concreto.

## CAPÍTULO VI

### DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

**Art. 39.** A duração da associação é por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida por deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por sua Diretoria, mediante a aprovação de, no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados presentes.

**Art. 40.** Em caso de dissolução ou extinção da associação, caberá à Assembleia Geral, excepcionalmente convocada para este fim, deliberar sobre o destino do patrimônio líquido remanescente, respeitadas as doações condicionais.

**PARÁGRAFO 1º.** Dissolvida ou extinta a associação, o eventual patrimônio remanescente será destinado à entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Paraná, preferencialmente no município de origem ou a uma entidade pública.

**PARÁGRAFO 2º:** No caso de dissolução da associação é vedada, sob qualquer hipótese, a restituição das contribuições eventualmente efetuadas pelos associados.

## CAPÍTULO VII

### DOS MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA

**Art. 41.** Compõe a atual diretoria os seguintes membros:

- **Presidente:** CHRISTOPH KRÜGER, brasileiro, capaz, maior, profissão agricultor, CPF 025.964.519-21, RG 4.494.614-9, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000.
- **Vice Presidente:** ELSA RUNGE, argentina, solteira, maior, profissão aposentada, CPF 369.223.749-9, RG 1.766.598, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000.
- **Secretária:** LORENA LUCIDIA GUENTHER, brasileira, viúva, maior, profissão do lar, CPF 829.329.649-68, RG 1.575.599-7, residente e domiciliado na cidade Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná, na Rua Espírito Santo, nº1457, bairro Centro, CEP 85.960-000.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
Comarca de Mar. Cândido Rondon - PR

Autêntico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé

20 JUL. 2018

*Daltar Clarice Fischer*  
ARMINDO FISCHER CPF 015.341.909-34 Tabelião  
DALTAR CLARICE FISCHER Tabelão Substituta  
LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelão Substituta  
DAIANE LIEBERT Escrevente  
Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
Nova Santa Rosa - Paraná



Selo de Autenticidade  
foi afixado na última  
página do documento.



- **Vice Secretário:** ARMANDO SOMMERFELD, brasileiro, casado, maior, profissão aposentado, CPF 283.179.639-34, RG 1.313.943-1, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontal, nº18, bairro Centro, CEP 85.930.
- **Tesoureira:** WALDEMAR ERICH KRÜGER, alemão, divorciado, maior, profissão pastor, CPF 131.333.739-00, RG W031260-S, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000.
- **Vice Tesoureiro:** SUSANA ELISA ASMANN KRÜGER, argentina, casada, maior, profissão do lar, CPF 010.446.439-94, RG V441364-R, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000.
- **Conselho Fiscal:** 1-LEVINO EDEMAR KORT, brasileiro, capaz, maior, profissão pastor, CPF 195.366.079-72, RG 5.811.931-8, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Rua Estrela da Manhã, nº847, bairro centro, CEP 85.930-000. 2- DAFIT FROELINH, brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, CPF 718.138.709-00, RG 5.328.976-2, residente e domiciliado na cidade de Toledo Estado do Paraná, na Linha São João, s/n, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85.900-000. 3- Willi Tiem, brasileiro, casado, maior, profissão aposentado, CPF 145.682.769-34, RG 1.363.796, residente e domiciliado na cidade de Cascavel Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº4426, bairro Centro, CEP 85.812-000.
- **Diacono:** JAIME SOMMERFELD, brasileiro, casado, maior, profissão funcionário público, CPF 005.196.889-45, RG 5.850.596-0, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontal, nº298, chácara 126, CEP 85.930-000.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.

**Art. 42.** O exercício financeiro da entidade coincidirá com o ano civil, e as demonstrações contábeis serão emitidas à época, e pelos períodos determinados pela legislação vigente.

**Art. 43.** Os associados não serão responsáveis, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações que, expressa ou tacitamente, forem contraídas em nome da associação pelos seus representantes legais.



Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
Comarca de Mar. Cândido Rondon - PR

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada do que dou fé

20 JUL. 2018

ARMINDO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião  
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabelião Substituto  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto  
 DAIANE LIEBERT Escrevente  
 Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
 Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade  
foi afixado na última  
página do documento.



**Art. 44.** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou, em casos especiais, por proposta dela ou de associados na forma estatutária, pela Assembleia Geral.

**Art. 45.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para a resolução de controvérsias ou dúvidas entre os associados e a associação e para dirimir quaisquer dúvidas deste Estatuto.

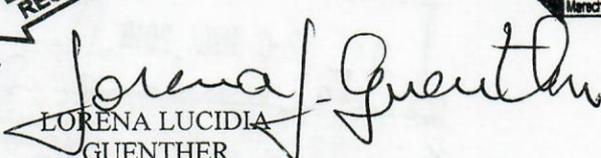
**Art. 46.** O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva comarca a que pertence à associação.

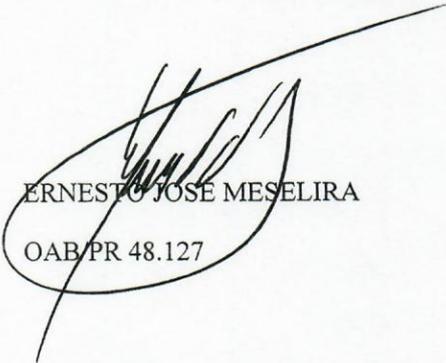
Nova Santa Rosa/PR, 28 de março de 2018.

**RECONHECIDO**

**TABELA NOTAS F. Marechal C&**

  
**CHRISTOPH KRÜGER**  
 Presidente

  
**LORENA LUCIDIA GUENTHER**  
 Secretária

  
**ERNESTO JOSE MESELIRA**  
 OAB/PR 48.127

**SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA SANTA ROSA - CARTÓRIO FISCHER - Armindo Fischer Tabelião**  
 DALTAR CLARICE FISCHER e LILIAN FISCHER MÜLLER - Tabeliães Substitutos / Av. Santa Cruz, 770 - Centro - Nova Santa Rosa / PR - CEP. 85.530-000  
 Fone: (45) 2253-1246 / (45) 2984-0337 - cartoriofischer@hotmail.com - cartoriofischer@oposnet.com.br

Selo nº CP3xm.L5o3H.rdQPq, Controle: U9uFY.v0DXn.  
 Consulte em //http://www.funarpen.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CHRISTOPH KRUGER.  
 \*0004\* 48597F\*. Dou fé.

Nova Santa Rosa-Paraná, 09 de abril de 2018 - 14:40:17h.  
 Em Teste da Verdade

Armindo Fischer - Tabelião  Daltar Clarice Fischer - Tabeliã Substituta  
 Lilian Fischer Müller - Tabeliã Substituta  Daiane Liebert - Escrivente

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
 Franca Nardello - Tabelião Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto  
 Rua 7 de Setembro, 1203 - CEP: 85960-000 Fone: (45) 2254-2216 E-mail: cartoriomarechal@rondotcc.com.br

**SELO DIGITAL: sChrw . TYj7c . thjBU - jUIZO . vvpEU**  
 Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
 [7DjFY0P1]-LORENA LUCIDIA GUENTHER.....  
 Marechal Cândido Rondon, 10 de Abril de 2018.  
 Em Teste da Verdade.

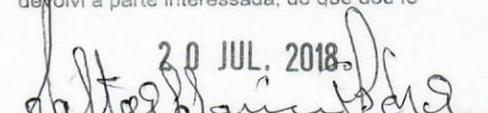
**GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - ESCRIVENTE JURAMENTADO**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA**  
 Registradora  
**JAQUELINE REISNER**  
 Escrevente Juramentada  
**Marechal Cândido Rondon - Paraná**

**Serviço Distrital de Nova Santa Rosa - Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR**

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé

**20 JUL. 2018**



ARMINDO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião  
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta  
 DAIANE LIEBERT Escrivente

Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
 Nova Santa Rosa - Paraná

**Selo de Autenticidade**  
 foi afixado na última  
 página do documento.

**Serviço Distrital de Nova Santa Rosa - Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR**  
 Armindo Fischer Tabelião  
 Daltar Clarice Fischer Tabeliã Substituta  
 Lilian Fischer Müller Tabeliã Substituta  
 Daiane Liebert Escrivente  
 Registro Civil e Tabelionato

**SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELÉM**

CNPJ Nº 76.883.370/0001-86

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL  
TRIÊNIO 2018/2021**

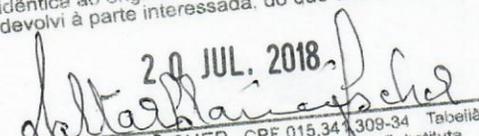
**A T A Nº 79/2018**

Aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 18:00 horas, na sede da Associação, com sede na Estrada Jaguarundi, s/n, nesta cidade de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral na forma do Estatuto Social, os senhores associados da Entidade. Aclamado por unanimidade, assumiu os trabalhos o Presidente da mesa Christoph Krüger, convidando a mim Soraia Sommerfeld, para secretariar e lavrar a presente ata da assembleia. Constituída a mesa o presidente, no exercício de suas atribuições determinou que fosse feita a leitura da ordem do dia, conforme convocação do Edital, informando a seguinte ordem do dia: 1) eleição da diretoria e conselho fiscal, para a gestão de 01/05/2018 a 31/12/2021. A pedido do presidente procedeu-se a leitura da proposta de Chapa Única, colocados as disposições dos cargos e como ninguém mais quisesse fazer parte como membro da diretoria ou do conselho fiscal, a chapa apresentada foi aprovada e eleita por aclamação, e empossada ficando assim constituído: Para **Presidente**: CHRISTOPH KRÜGER, brasileiro, capaz, maior, profissão agricultor, CPF 025.964.519-21, RG 4.494.614-9, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000. Para **Vice Presidente**: ELSA RUNGE, argentina, solteira, maior, profissão aposentada, CPF 369.223.749-9, RG 1.766.598, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000. Para **Secretária**: SORAIA TATIANE SOMMERFELD, brasileira, casada, maior, profissão do lar, CPF 010.075.159-88, RG 6.344.441-3, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontina, nº298, chácara 126, CEP 85.930-000. Para **Vice Secretário**: LEVINO EDEMAR KORT, brasileiro, capaz, maior, profissão pastor, CPF 195.366.079-72, RG 5.811.931-8, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Rua Estrela da Manhã, nº847, bairro centro, CEP 85.930-000. Para **Tesoureira**: SUSANA ELISA ASMANN KRÜGER, argentina, casada, maior, profissão do lar, CPF 010.446.439-94, RG V441364-R, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000. Para **Vice Tesoureiro**: WALDEMAR ERICH KRÜGER, alemão, divorciado, maior, profissão pastor, CPF 131.333.739-00, RG W031260-S, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Estrada Jaguarundi, s/n, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000. Para membros do **Conselho Fiscal**: 1- ARMANDO SOMMERFELD, brasileiro, casado, maior, profissão aposentado, CPF 283.179.639-34, RG 1.313.943-1, residente e domiciliado nesta cidade e

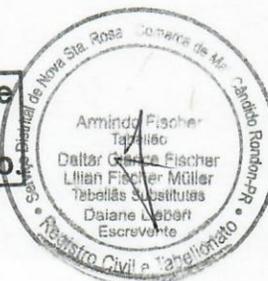
**SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS**  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registadora  
JAQUELINE REISNER  
Escritora Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

 Serviço Distrital de Nova Santa Rosa  
Comarca de Mar. Cândido Rondon - PR

Autentico a presente Fotocópia, por ser  
idêntica ao original que me foi apresentado e que  
devolvi à parte interessada, do que dou fé

20 JUL. 2018  
  
 ARMINO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião  
 DALTA CLARICE FISCHER Tabelião Substituto  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabelião Substituto  
 DAIANE LIEBERT Escritora  
Registro Civil, Nascimentos, Casamentos, Óbitos  
Nova Santa Rosa - Paraná

**Selo de Autenticidade**  
foi afixado na última  
página do documento.



Estado, na Avenida Horizontal, nº18, bairro Centro, CEP 85.930.000. 2- DAFIT FROELINH, brasileiro, casado, maior, profissão agricultor, CPF 718.138.709-00, RG 5.328.976-2, residente e domiciliado na cidade de Toledo Estado do Paraná, na Linha São João, s/n, Distrito de Novo Sarandi, CEP 85.900-000. 3- JAIME SOMMERFELD, brasileiro, casado, maior, profissão funcionário público, CPF 005.196.889-45, RG 5.850.596-0, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, na Avenida Horizontal, nº298, chácara 126, CEP 85.930-000. O Presidente a seguir, comunicou que os membros eleitos nesta assembleia tomarão posse a partir de 01/05/2018. E, como ninguém mais fizesse uso da palavra, o presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi feita a leitura da presente ata e a submetida à apreciação dos associados, que a aprovaram por unanimidade. Não havendo mais nada a ser tratado, para constar, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, Secretária Soraia Sommerfeld e pelo Presidente.

Nova Santa Rosa, estado do Paraná, 04 de abril de 2018.

  
**CHRISTOPH KRÜGER**

Presidente

  
**SORAIA SOMMERFELD**

Secretária



SERVIÇO DISTRIAL DE NOVA SANTA ROSA - CARTÓRIO FISCHER - Arminho Fischer Tabelião  
 DALTAR CLARICE FISCHER e LILIAN FISCHER MÜLLER - Tabeliãs Substitutas / Jo. Santo Cristo, 770 - Centro - Nova Santa Rosa / PR - CEP 85.930.000  
 Fone: (41) 3253-1244 / (41) 3984-0333 - cartoriofischer@brtur.com.br - cartoriofischer@procuradefp.com.br

Selo nº 0P3xm.L50jH.HRQPq. Controle: U9AFY.R6Cnb.

Consulta em: <http://http.www.funarpen.com.br>

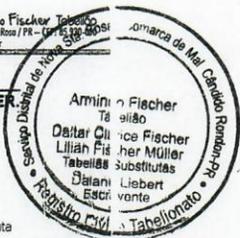
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CHRISTOPH KRÜGER.

\*0004\* 48596A\*. Dou fé.

Nova Santa Rosa-Paraná, 09 de abril de 2018 - 14:40:22h.

Em Teste da Verdade

Arminho Fischer - Tabelião  Daltar Clarice Fischer - Tabeliã Substituta  
 Lilian Fischer Müller - Tabeliã Substituta  Daiane Liebert - Escrevente



Selo nº 0P3xm.L50jH.HRQPq. Controle: U9AFY.R6Cnb.

Consulta em: <http://http.www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CHRISTOPH KRÜGER.

\*0004\* 48596A\*. Dou fé.

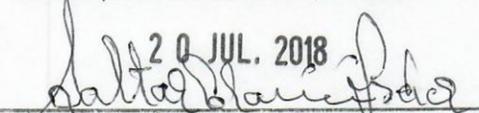
Nova Santa Rosa-Paraná, 09 de abril de 2018 - 14:40:22h.

Em Teste da Verdade

Arminho Fischer - Tabelião  Daltar Clarice Fischer - Tabeliã Substituta  
 Lilian Fischer Müller - Tabeliã Substituta  Daiane Liebert - Escrevente

**SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
**BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA**  
 Registradora  
**JAQUELINE REISNER**  
 Escrevente Junamentada  
**Marechal Cândido Rondon - Paraná**

Autentico a presente Fotocópia, por ser idêntica ao original que me foi apresentado e que devolvi à parte interessada, do que dou fé

  
**20 JUL. 2018**

ARMINHO FISCHER CPF 015.341.309-34 Tabelião  
 DALTAR CLARICE FISCHER Tabeliã Substituta  
 LILIAN FISCHER MÜLLER Tabeliã Substituta  
 DAIANE LIEBERT Escrevente  
 Registro Civil, Nascimento, Casamentos, Óbitos  
 Nova Santa Rosa - Paraná

Selo de Autenticidade foi afixado na última página do documento.





MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR  
Certifico que a presente cópia  
confere com o documento original  
Mercedes-PR 08/04/21  
B

8



**SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM**

**LAR DE IDOSOS EMANUEL**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes – PR

Pregão Presencial n.º 112/2020

A Empresa/Entidade **SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM – LAR DE IDOSOS EMANUEL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **76.883.370/0003-48**, com sede à Avenida Horizontina, nº 2010, CEP 85.930-000, Centro, na cidade de Nova Santa Rosa estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **Christoph Krüger**, RG sob o nº 4.494.614-9 e CPF sob o nº 025.964.519-21, residente e domiciliado na Estrada Jaguarundi, S/N, Saída para Alto Santa Fé, CEP 85.930-000, Interior da Cidade de Nova Santa Rosa no estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Mercedes – PR, 08 de Janeiro de 2021.

Christoph Krüger

RG 4.494.614-9 SSP-PR – CPF 025.964.519-21

Função/Cargo: Presidente

**76.883.370/0003-48**

Sociedade  
Beneficente Lar Belém